



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n. 1451/2019 – GP

Florianópolis, 17 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JÚLIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

D.L.
Eron Giordani
Chefe de Gabinete da Presidência
22/05

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, projeto de lei que “Autoriza o Poder Judiciário a doar ao município de Canoinhas o imóvel que especifica”, acompanhado da respectiva justificativa e da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de admiração e respeito.

Cordialmente,

Rodrigo Collaço
Presidente

Lido no expediente	044 ^a	Sessão de	23/05/19
As Comissões de:	(5) JUSTIÇA		
	(11) FINANÇAS		
	(14) TRABALHO		
	()		
	()		
	Secretário		





PROJETO DE LEI Nº PL./0160.5/2019 [DE XX DE 2019

Autoriza o Poder Judiciário a doar ao município de Canoinhas o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao município de Canoinhas o imóvel de propriedade do Estado, cuja transcrição encontra-se sob o nº 42.775, datada de 27 de dezembro de 1973, extraída do Livro 3-AQ, fl. 10, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da comarca de Canoinhas.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo se constitui de terreno urbano com área de 900 m² (novecentos metros quadrados), sendo 800 m² (oitocentos metros quadrados) da data nº 79, carta de aforamento nº 97 e registro municipal nº 496, e 100 m² (cem metros quadrados) parte da data nº 77, carta de aforamento nº 948 e registro municipal nº 779, situado na Rua Coronel Vidal Ramos, no município de Canoinhas, confrontando-se: do lado esquerdo com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas; aos fundos com terrenos de João Vicente de Souza e do lado direito com terrenos de Aduino N. Allage. Sobre este imóvel foi edificado um prédio de alvenaria com dois pavimentos, cada um com a área de 725,50 m² (setecentos e vinte e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), totalizando 1450,40 m² (mil quatrocentos e cinquenta vírgula quarenta metros quadrados).

Art. 2º A entrega do imóvel objeto de doação por meio desta Lei se dará quando de sua publicação.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta do município de Canoinhas.

Art. 4º O Estado será representado no ato pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado ou quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



JUSTIFICATIVA:

O Prefeito do município de Canoinhas, por meio de ofício datado de 26 de abril de 2018, requereu ao Poder Judiciário a doação do imóvel que abrigou o Fórum da comarca até fevereiro de 2018.

O imóvel de que trata a presente lei foi doado pelo município ao Estado de Santa Catarina, para construção do Fórum local, por meio das Leis Municipais n. 743 de 6 de março de 1967 e 754 de 18 de abril de 1967, e permanece sob a administração do Poder Judiciário.

No entanto, com a desocupação do imóvel pelo Poder Judiciário, o município manifestou interesse em que o imóvel reverta ao seu patrimônio, para instalar diversos órgãos que atualmente estão instalados em prédios alugados, tais como Procon, Detran, Coordenadoria de Defesa Civil, Posto de Atendimento do Sine (Sistema Nacional de Emprego), Sala do Empreendedor, Câmara de Vereadores e outros programas que compõem a rede de proteção à Criança e Adolescente.

A construção edificada sobre o imóvel foi projetada para atendimento ao público em serviços de natureza administrativa e burocrática, adequando-se aos fins propostos pela prefeitura.

Apesar de não se falar em cláusula de reversão da doação pretérita, ocorrida há mais de 50 (cinquenta) anos, é forçoso reconhecer que o município tem condições de avaliar o que atende ao interesse público local e dar a destinação mais adequada ao imóvel.

Por tais razões, não havendo óbice à doação para a municipalidade, resta apenas a autorização legislativa para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

Processo Administrativo eletrônico n. 6677/2016

Assunto: Análise de minuta de projeto de lei que “autoriza o Poder Judiciário a doar ao Município de Canoinhas o imóvel que especifica”

Relator: Desembargador Rodrigo Collaço – Presidente

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em sessão ordinária realizada nesta data, aprovou, por unanimidade, a minuta de projeto de lei materializada no documento 168881/2019 dos autos em epígrafe.

Exposta em sessão, a fundamentação da decisão encontra-se registrada na mídia eletrônica referente à solenidade armazenada nesta Secretaria.

Tomaram parte na decisão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Rodrigo Collaço – Presidente, Pedro Manoel Abreu, Sérgio Roberto Baasch Luz, Monteiro Rocha, Fernando Carioni, Marcus Tulio Sartorato, Ricardo Fontes, Salim Schead dos Santos, Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Jaime Ramos, Alexandre d'Ivanenko, Moacyr de Moraes Lima Filho, João Henrique Blasi, Rejane Andersen, Soraya Nunes Lins, Henry Petry Júnior, Roberto Lucas Pacheco, Stanley Braga, Francisco Oliveira Neto, Hélio do Valle Pereira e Júlio César Machado Ferreira de Melo.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rodrigo Collaço.

Funcionou como representante do Ministério Público o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Fábio de Souza Trajano.

Para constar, lavro a presente certidão e dou fé.

Florianópolis, 15 de maio de 2019.

Lizete Luiza Weber
Secretária do Órgão Especial